



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gerência de Patrimônio e Logística

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| DATA | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS |
|------------|-------------------|------------------------------|
| 02/09/2022 | IGAM | 2241005 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA |
|--|-------------------------------|
| Nome: Vinicius Latini Moreira E-mail: vinicius.latini@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: | DIAFI |

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de 03 Caminhonetes zero quilômetro, conforme as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em relação ao conceito de veículos novos (zero quilômetro), a Administração adota o entendimento constante no subitem 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 DE 30/05/2008 (36314520). Assim, serão considerados veículos novos (zero quilômetro) aqueles ofertados por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante;

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Grafismos e Características técnicas:

1.2.1.1. Para elaboração da proposta comercial e entrega dos veículos, deverão ser verificados o grafismo, as características técnicas e demais exigências específicas, conforme Anexo A do presente termo de referência.

1.2.2. Revisões para execução da Garantia:

1.2.2.1. Os custos de peças, óleos e fluídos necessários para execução das revisões dos veículos previstas no manual do fabricante, serão a cargo da CONTRATANTE.

1.2.3. VEICULO 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANT. | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS |
|------|------|------------------------|--------|----------------------|--|
| 01 | 01 | 1867547 | 03 | UND | CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA, CABINE DUPLA; NUMERO DE LUGARES: 05 LUGARES; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA DE 1040 KG; POTENCIA: MINIMA DE 140 CV; CILINDRADA: MINIMA DE 1968 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO; |

2.2. LOTES EXCLUSIVOS DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.3.1. Da Ausência de reserva de cota para participação exclusiva de ME e EP:

2.3.1.1. Para esta aquisição não será aplicada a destinação de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.1.2. Justifica-se tal fato em função do lote do pregão pretendido pelo IGAM, ser incompatível com a aplicação dos benefícios. Conforme definido na especificação do objeto subitem 1.1 deste Termo de Referência, os participantes deverão ser enquadrados nas condições estabelecidas no subitem 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 DE 30/05/2008 (36314520) (Fabricante ou Concessionária autorizada pelo fabricante).

2.3.1.2.1. O referido anexo, salienta no no subitem 2.12 que: "Para efeito dessa Deliberação define-se: [...] 2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento." Neste sentido, um veículo antes de seu registro e licenciamento, só pode ser vendido por fabricante ou concessionária autorizada pelo fabricante. Como o pregão em questão visa a aquisição de veículos novos, os fornecedores participantes devem sempre ser fabricantes e/ou concessionárias autorizadas pelo fabricante, que via de regra, não são microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.3.1.3. Portanto pode-se aplicar o inciso I, § 1º do artigo 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018: Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput:

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. § 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

I - quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

II - quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:

a) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;

b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os Veículos a serem adquiridos por meio do presente processo de aquisição, serão utilizados na promoção da Gestão de Segurança de Barragens de Acumulação destinadas à Reservação de Água atividades estas de competência da Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos - GESIH, conforme determina a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB (Lei Federal nº 12.334/2010) e competências trazidas no artigo 28 do Decreto Estadual nº 47.866/2020 de 19/02/2020 que estabelece o Regulamento do IGAM, bem como, para cumprimento das metas pactuadas no Contrato nº 030/2019/ANA - PROGESTÃO II, na Meta de Cooperação Federativa 1.5 - Atuação para Segurança de Barragens.

3.2. Também serão utilizados pelas equipes de Hidrometria da Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e eventos Críticos - GMHEC, para cumprimento das Metas definidas no Contrato nº 058/2015/ANA - QUALIÁGUA, programa de concessão de estímulo financeiro pelo alcance de Metas de Monitoramento e divulgação de dados de qualidade de água no Estado de Minas Gerais, bem como, das competência trazidas no artigo 27 do Decreto Estadual nº 47.866/2020 de 19/02/2020 que estabelece o Regulamento do IGAM.

3.3. Justifica-se a quantidade de veículos a ser adquirida, a qual foi apurada mediante à necessidade de suprir o aumento das atividades finalísticas do IGAM, especificamente a acima descritas, conforme disposições contidas no artigo 15, §7º, inc. II da Lei 8666/93 de 21/06/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço, sendo obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, de acordo com o § 1º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020. § 1º – É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

4.1.1. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.1.2. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Será necessária a comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2. Local e data de emissão;

6.2.3. Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.4. indicação do fornecimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento;

6.2.5. Comprovação de capacidade de fornecimento da quantidade de veículos apresentadas neste Termo de Referência;

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor proposta classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a aquisição e com as especificações técnicas do objeto.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, nos demais anexos ao Edital, bem como nas cláusulas contratuais, conforme minuta em anexo.

7.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua qualificação técnica e habilitação nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.4. O Fornecedor deverá apresentar a proposta comercial por lote, discriminando o valor unitário por item.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte de um lote.

7.5. Todas as condições estabelecidas no Edital e anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

7.7. O licitante, provisoriamente, classificado em primeiro lugar, deverá ser enviar catálogos e\ou ficha técnica do fabricante, por meio do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do veículo ofertado, objetivando a "comprovação de que o mesmo atende às especificações técnicas solicitadas no edital e anexos".

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. 9.1.1. Até 90 (noventa) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. 9.1.2. No caso de pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, pela CONTRATADA, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 de 21/09/1993.

9.2. 9.2. Do Local e Horário de Entrega: 9.2.1. Os veículos objeto do presente processo de aquisição, deverão ser entregues em dias úteis no seguinte endereço: Rua Djezar Leite, nº 500, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte, no horário de 09:00 às 16:00 horas..

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os veículos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias para correção pela CONTRATADA;

9.3.1.2. Definitivamente, após recebimento provisório, para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), que ocorrerá em até 10 dias;

9.3.1.3. Para efeito do recebimento definitivo, será analisada a conformidade dos itens enumerados no check-list, o qual contempla todos os itens do veículo, de série e acessórios, plotagem, certificados, manuais, nota fiscal, decalque do chassi, documentos para atendimento da legislação atinente à adaptação de veículos (se houver), entre outros:

| CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS VEÍCULOS | | | | |
|--|--|--------------|-----|---------------|
| ITENS DE VERIFICAÇÃO | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | Conformidade | | |
| | | SIM | NÃO | Não se aplica |
| 1 | estepe (inclusive se ficar do lado de fora do carro) | | | |
| 2 | triângulo | | | |
| 3 | macaco | | | |
| 4 | chave de roda | | | |
| 5 | chave reserva | | | |
| 6 | antena | | | |
| 7 | manual do proprietário | | | |
| 8 | manual de garantia | | | |
| 9 | manual do som | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 10 | porta-trecos e objetos móveis como copinhos soltos | | | |
| 11 | sistema Isofix e top tether (se houver) | | | |
| 12 | pintura ("pics", respingos de tinta, bolhas, falhas de acabamento, respingos ou manchas) | | | |
| 13 | para-lamas e para-choques (se não há arranhões) | | | |
| 14 | alinhamento de portas, porta-malas e capô | | | |
| 15 | estado dos pneus, inclusive do estepe | | | |
| 16 | fixação dos canos de escapamento | | | |
| 17 | fixação do protetor de cárter, quando houver | | | |
| 18 | Interior/acabamento | | | |
| 19 | forros das portas | | | |
| 20 | costura dos bancos (principalmente os de couro) | | | |
| 21 | porta-luvas (abra e feche) | | | |
| 22 | para-sóis (espelho, tampas, iluminação) | | | |
| 23 | painel (alinhamento, rebarbas plásticas, riscos e arranhões) | | | |
| 24 | direcionadores de ar e botões (estão firmes e bem encaixados) | | | |
| 25 | volante (há deformações ou desgaste/ ajustes de altura e distância) | | | |
| 26 | coifa do câmbio | | | |
| 27 | alavanca do freio de estacionamento | | | |
| 28 | carpete | | | |
| 29 | soleiras das portas | | | |
| 30 | borrachas dos pedais | | | |
| 31 | revestimento do teto | | | |
| 32 | forração do porta-malas | | | |
| 33 | canaletas das janelas | | | |
| | | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 34 | vedação das portas | | | |
| 35 | Funcionamento | | | |
| 36 | limpadores de para-brisa | | | |
| 37 | faróis | | | |
| 38 | faroletes | | | |
| 39 | faróis auxiliares | | | |
| 40 | setas | | | |
| 41 | lanterna traseira | | | |
| 42 | luz de freio | | | |
| 43 | break light | | | |
| 44 | buzina | | | |
| 45 | programação/revisão | | | |
| 46 | abastecido/autonomia | | | |
| 47 | abastecido/autonomia | | | |
| 48 | abastecido/autonomia | | | |
| 49 | travas elétricas | | | |
| 50 | retrovisores elétricos (ou não) | | | |
| 51 | alarme | | | |
| 52 | sistema de som/conectividade/GPS etc. | | | |
| 53 | ajustes e deslizamento dos bancos | | | |
| 54 | encaixe dos bancos traseiros, quando rebativeis | | | |
| 55 | abertura das portas (pela trava e pelas chaves, testando a original e a reserva) | | | |
| 56 | mostradores de velocidade, conta-giros, computador de bordo (quilometragem) | | | |
| 57 | sistema de iluminação interna | | | |
| 58 | engates das marchas (todas) | | | |
| 59 | Motor | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 60 | tampa do motor | | | |
| 61 | nível de óleo | | | |
| 62 | reservatório de água do limpador do para-brisa | | | |
| 63 | reservatório de combustível de partida a frio | | | |
| 64 | fluidos de freio, direção hidráulica e líquido do radiador | | | |
| 65 | capa de cobertura da bateria | | | |
| 66 | condições dos cabos e mangueiras | | | |
| 67 | filtro de ar do motor (está limpo) | | | |
| Resultado APROVADO? ()SIM ()NÃO | | | | |
| Belo Horizonte, de 2021 | | | | |
| Nome: | | | | |
| Assinatura do Técnico Responsável: | | | | |

9.3.2. Todos os veículos deverão ser entregues com parafusos para fixação das placas;

9.3.3. Todos os veículos deverão ser entregues com ½ (meio) tanque de combustível;

9.3.4. Os veículos deverão ser fornecidos nas seguintes cores, de acordo com o CONTRATANTE:

9.3.4.1. Os veículos deverão ser fornecidos na cor BRANCA;

9.4. O descarregamento dos veículos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.4.1. O recebimento/aprovação dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.5. Cronograma físico-financeiro:

9.5.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.4. Informações complementares e orientações operacionais quanto ao faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93. 12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias **2241.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52.17.0.47.1** e **2241.18.544.91.4266.0001.4.4.90.52.17.0.73.1**, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 23.751/2020 de 30/12/2020 relativa ao exercício financeiro vigente.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto

14.2. Garantia dos Veículos:

14.2.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

14.2.2. A garantia contratual consiste em prazo adicional, posterior e complementar à garantia legal.

14.2.3. A garantia contratual não prejudica a garantia legal do Fornecedor no que tange aos vícios e defeitos de difícil constatação, a qual prevalece durante a vida útil do veículo.

14.2.4. A substituição de peças ou componentes que apresentarem defeito ou baixa eficiência antes do prazo de vida útil do mesmo é de responsabilidade da CONTRATADA, salvo se comprovado uso irregular do bem pela CONTRATANTE.

14.2.5. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

14.2.6. Os insumos e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às condições praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

14.2.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de 5 (cinco) manutenções corretivas realizadas em rede autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela rede autorizada, dentro do período supracitado

14.2.8. O veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante notificação expedida.

14.3. Garantia dos Grafismos:

14.3.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento dos veículos, sendo-lhe permitido subcontratar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, os objetos acessórios.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Providenciar a substituição do veículo que não corresponda às especificações, irregularidade que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação de penalidades.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Entregar os veículos automotores, de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e nas quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos veículos.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.1.13. Prestar assistência técnica, referente aos vícios, defeitos ou incorreções, durante o período de garantia, nos termos do disposto no Edital, inclusive seus anexos, conforme “manual do proprietário”, que deverá ser fornecido pelo fabricante juntamente com os veículos automotores.
- 16.1.14. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.
- 16.1.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, totalmente o objeto, podendo subcontratar nos seguintes termos:
- 16.1.15.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os objetos acessórios dos veículos, tais como plotagem e grafismo, sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 16.1.15.2. A subcontratação se fará necessária quando o fornecedor do objeto principal não fornecer os acessórios e equipamentos que compõem o veículo a ser entregue.
- 16.1.15.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido subcontratação para a execução nos termos permitidos no subitem 16.1.15;
- 16.1.15.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.
- 16.1.16. Garantir a proteção do bem durante o transporte, bem com, constar a identificação do veículo e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 16.1.17. Responsabilizar-se pelos danos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização deficiente por parte do CONTRATANTE.

16.1.18. Substituir, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela CONTRATADA, o veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE, a qual deve ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, no caso de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da detecção do defeito, quando se tratar de vício oculto.

16.1.19. Substituir, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

16.1.20. Responsabilizar-se pelos ônus relativos ao fornecimento dos veículos, inclusive fretes, seguros, taxas, pedágios, desde a origem até sua entrega no local de destino.

16.1.21. Fornecer juntamente com a entrega dos veículos automotores toda a sua documentação fiscal.

16.1.22. Efetuar o credenciamento de pessoal para acompanhar os recebimentos provisório e definitivo.

16.1.23. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido por esta.

16.1.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

16.1.25. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

16.1.26. Entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de adesivos conforme modelos adotados pelos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, sem ônus ao CONTRATANTE.

16.1.27. Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos do CONTRATANTE colocados ao alcance da CONTRATADA.

16.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que impeça a execução contratual.

16.1.29. Informar em 30 dias corridos, contados da data da publicação do contrato, a relação de concessionárias e/ou oficina autorizadas para a realização do serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

16.1.30. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE por escrito as eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos autorizados para a realização da assistência técnica.

16.1.31. Reparar defeitos ou incorreções o veículo que apresentar vícios durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Edital, dar ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 16.2.11. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Edital.
- 16.2.12. Zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, inclusive seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.
- 16.2.13. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos veículos recebidos e dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 16.2.14. Assegurar acesso e permanência em suas dependências, ao pessoal da CONTRATADA, após devidamente credenciado, para o acompanhamento do recebimento provisório e definitivo.
- 16.2.15. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 16.2.16. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 16.2.17. Indicar o Gestor do Contrato, responsável pela execução das obrigações e pelas atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.2.18. Zelar pelo bom uso e guarda dos veículos.
- 16.2.19. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 16.2.20. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento devido
- 16.2.21. Efetuar o pagamento nas condições fixadas no Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente. 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados. 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.2. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea "e", do Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, a Gerência de Patrimônio e Logística procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e a estimativa dos custos, conforme coletas anexas ao processo.

19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

19.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica em todo o Estado de Minas Gerais, referente aos vícios, defeitos ou incorreções, conforme item 14.

19.2. A CONTRATADA deverá informar em 30 dias corridos, contados da data da publicação do contrato, a relação de concessionárias e/ou oficina autorizadas para a realização do serviço de assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições previstas no subitem 19.1;

19.3. A CONTRATADA deverá, quando exigido pelo órgão CONTRATANTE, fornecer um treinamento em uma concessionária, oficina ou representante autorizado, para a equipe do órgão, com carga horária mínima de 04 horas de duração, sendo a sua grade curricular apresentada pela própria CONTRATADA, contemplando, no mínimo, informações sobre as características de cada veículo, abrangendo: inovações tecnológicas, sistema de injeção, transmissão, suspensão, freios, alimentação e arrefecimento, manuseio de equipamentos;

19.4. O número de vagas oferecidas no treinamento deve seguir a proporção de uma vaga para cada dez veículos adquiridos. Para aquisições inferiores a dez veículos deverá ser disponibilizada, no mínimo, uma vaga;

19.5. As peças substituídas nestes reparos deverão ser obrigatoriamente entregues na data da conclusão ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto se o órgão/ entidade não os solicitar, caso em que estas deverão receber a devida disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a assistência;

19.6. O custo das revisões programadas no manual do fabricante durante o período de garantia dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O primeiro emplacamento/licenciamento será registrado em nome do CONTRATANTE:

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, no momento da entrega do veículo, a fornecer, grampeado na nota fiscal o decalque original do chassi do automóvel;

20.2. A CONTRATADA deve certificar-se de que o veículo está registrado na Base de Índice Nacional - BIN, com a marca e modelo adequados;

20.3. O CONTRATANTE, em tempo oportuno, encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG a nota fiscal, o decalque original do chassi, e ofício, que deve conter o número do processo SEI no qual o COFIN se manifestou, solicitando o emplacamento virtual do automóvel;

20.4. Cabe à SEPLAG efetuar o emplacamento virtual dos veículos;

20.4.1. Entende-se por emplacamento virtual a associação do chassi a um número de placa vigente no Sistema de Racionalização e Prévio Registro - SRPR, junto ao DETRAN-MG.

Vinicius Latini Moreira
Gerente de Patrimônio e Logística
Responsável

Anderson do Carmo Diniz
Diretor de Administração e Finanças
Aprovação

Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do IGAM
Autorização Dirigente Máximo



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Latini Moreira, Gerente**, em 28/09/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson do Carmo Diniz, Diretor(a)**, em 28/09/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53759895** e o código CRC **D1478572**.